



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

no 06 - PAGES 10 e 11
Boletim Informativo
PUBLICAÇÃO 23/09/98

ORGÃO: O Garbaniense e BF

DATA: 1ª edição agosto Pág 06

Areal 11 / 07 / 98

LEI Nº. 157 DE 13 DE AGOSTO DE 1998.

du
Assinatura c/ Carimbo
Elaine Fico de Almeida
Oficial de Gabinete
Mat. 131.086-2

ALTERA A REDAÇÃO DO CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL NO QUE
TANGE À ISENÇÃO DO TRIBUTO
DENOMINADO ISS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica incluído o inciso V, ao Artigo 111, do Código
Tributário Municipal, Lei nº 100, de 29 de dezembro de 1995, com a seguinte
redação:

“Art. 111 – (...)

V – pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da vigência desta lei,
as cooperativas multi-disciplinares, quando da prestação de serviços à CERJ –
Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Arlindo Alves de Freitas

Arlindo Alves de Freitas
Prefeito

PUBLICADO

ORGÃO: Boletim Informativo

DATA: no 06 - PAGES 10 e 11

Areal 23 / 10 / 98

du
Assinatura c/ Carimbo
Elaine Fico de Almeida
Oficial de Gabinete
Mat. 131.086-2